

VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE TABAPUÃ/SP

A **Dra. Júlia Inêz Costa Galceran**, MMa. Juíza de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Tabapuã/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público** conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, JUCESP sob o nº **464**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 1000981-73.2019.8.26.0607 – Alienação Fiduciária

Exequente: FINAMA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ: 45.725.975/0001-15, na pessoa de seu representante legal (**credor fiduciário**);

Executados:

- **ESPOLIO DE HAMILTON PERSIGUINI RINCÃO**, CPF: 002.554.418-78, na pessoa de sua inventariante, **VANESSA RINCÃO ALVES**, CPF: 298.663.828-77;

Interessados:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP;**

1º Leilão

Início em 30/10/2025, às 10:15hs, e término em 05/11/2025, às 10:15hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 26.000,00, conforme atualização da avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 05/11/2025, às 10:16hs, e término em 26/11/2025, às 10:15hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 15.600,00, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

Descrição do Bem

VEÍCULO MARCA KIA MOTORS, CERATO EX2 1.6, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, ANO MODELO 2010, COR PRATA, GASOLINA, RENAVAM 00191996130, PLACA EIS8530/SP, CHASSI KNAFU411BA5145184, rodas de liga leve, pneus em bom estado de conservação, a pintura apresenta riscos, os bancos de couro estão rasgados.

ENDEREÇO DO BEM: Rua Antônio Valejo Dias, nº 27, Casa, Centro, CEP 15870-000, Catiguá/SP.

ÔNUS: A **PENHORA** encontra-se às fls. 549/553 dos autos.

Débitos fiscais: no valor total de R\$ 1.371,86, pesquisados até setembro de 2025.

DEPOSITÁRIA: Vanessa Rincão Alves, CPF: 298.663.828-77.

Avaliação: R\$ 26.000,00, em maio de 2024.

Débito da ação: R\$ 23.408,98, em agosto de 2024, a ser atualizado até a data da arrematação.

1**Obrigações e débitos****Verificação de condições do bem**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

 Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

 Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

 Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

 IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2**Publicação do Edital e Leiloeiro**

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3**Pagamento da Arrematação**

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:

**À****vista****Parcelad****o****Por****crédito**

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

 **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pela MM. Juíza.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrendimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

ⓘ Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.



Tabapuã/SP, 02 de setembro de 2025.

Dra. Júlia Inêz Costa Galceran

Juíza de Direito